

26/11/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO PME/IPME Nº030/2021

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e a Diretora de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº16113/2020-8, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 1º, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.708/2019 e art. 10 e 22 da Lei Municipal nº 457/2001.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE aos dependentes habilitados, a Sra. MARIA CLAUDIA FAÇANHA DA SILVA (cônjuge) e RENATO NEON SENA SILVA (filho) do Ex. Servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA; GUARDA PATRIMONIAL-A PV 11 TEC. ADM, matrícula nº0459, lotado na Secretaria de Educação do Município.

O benefício é devido a partir de 20 de fevereiro de 2020 (data do óbito), sendo o seu valor mensal atual igual a R\$1.100,00 (um mil e cem reais)

Observando o seguinte rateio: 50%, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para beneficiária **MARIA CLAUDIA FAÇANHA DA SILVA (cônjuge)**.

Observando o seguinte rateio: 50%, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o beneficiário **RENATO NEON SENA SILVA (filho menor)**, em caráter **temporário**, vigorando até **01/11/2031**, por força do **artigo 23, §2º da Lei Municipal nº 457/2001**.

CONSTITUIDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Sál. Base/Pensão – (Lei Municipal nº1.765/2021) (Valor recalculado conforme art. 40, §7º da CF/1988 c/c art. 1º, <i>caput</i> e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.708/2019 e art. 201, §2º da CF/1988)	R\$1.100,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 e 42, da Lei Municipal nº 457/2001. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. Este Ato revoga o Ato Concessivo de nº012/2020 datado de 18 de junho de 2020.

Eusébio (CE), em 26 de novembro de 2021.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Diego Monteiro Matos
Presidente IPME

Hosana Abreu da Silva
Diretora de Previd. e Atuária

<https://ipmeusebio.com.br/publicacoes-oficiais>